

O (DES)EQUILÍBRIO GEOGRÁFICO E A MULTIESPECIALIZAÇÃO DOS PERITOS CONTÁBEIS

GEOGRAPHIC (IM)BALANCE AND THE MULTI-SPECIALIZATION OF ACCOUNTING EXPERTS

Carlos Tadao P. L. Kawamoto¹
José Roberto Moraes Antiqueira²
José Alves Dantas³

RESUMO: Este artigo tem como objetivo apresentar uma análise descritiva e estatística dos peritos contábeis registrados no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), explorando a distribuição geográfica desses profissionais e suas respectivas especializações. Ao se identificar o fenômeno da multiespecialização dos peritos, conceituada como o cadastramento em todas as áreas de especialização presentes no CNPC, uma análise econométrica buscou identificar as variáveis que melhor explicam o fato. Os resultados do estudo confirmaram a concentração significativa de peritos nas regiões Sul e Sudeste do país, responsáveis por mais de 75% dos peritos cadastrados, e a existência de multiespecialização em cerca de 27% dos peritos que se registraram no CNPC, o que pode demonstrar perfil generalista ou deficiência na formação técnica dos peritos, provocando eventual impacto negativo sobre a qualidade dos laudos produzidos. Por fim, a análise econométrica apontou que a proporção de multiespecialização é influenciada positivamente pelo número de cursos de contabilidade em cada estado, em alinhamento à ideia de que a concorrência potencial com outros peritos pode induzir marcação de maior número de categorias no CNPC de maneira a ampliar a chance de nomeação por um juiz.

PALAVRAS-CHAVE: Perícia contábil; Perito contábil; Cadastro Nacional de Peritos Contábeis.

ABSTRACT: This article aims to present a descriptive and statistical analysis of accounting experts registered in the National Registry of Accounting Experts (CNPC), exploring the geographical distribution of these professionals and their respective specializations. Upon identifying the phenomenon of multi-specialization among experts, defined as registration in all areas of specialization present in the CNPC (National Registry of Expert Witnesses), an econometric analysis sought to identify the variables that best explain this fact. The study results confirmed the significant concentration of experts in the South and Southeast regions of the country, responsible for more than 75% of registered experts, and the existence of multi-specialization in approximately 27% of the experts registered in the CNPC. This may

¹ Doutor em Administração. Auditor do Banco Central do Brasil. Rua Bela Cintra, 321 – São Paulo – SP – CEP 01415-001. E-mail: cartakawa@gmail.com.

² Mestre em Administração. Pesquisador independente. Av. Paulista, 1804 – São Paulo – SP – CEP 01310-922. E-mail: jrantiqueira@yahoo.com.br.

³ Doutor em Contabilidade. Universidade de Brasília (UnB). Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da FACE – Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70910-900. E-mail: josealvesdantas@unb.br.

demonstrate a generalist profile or a deficiency in the technical training of the experts, potentially causing a negative impact on the quality of the reports produced. Finally, the econometric analysis indicated that the proportion of multi-specialization is positively influenced by the number of accounting courses in each state, aligning with the idea that potential competition with other experts may induce the selection of a greater number of categories in the CNPC in order to increase the chance of an appointment by a judge.

KEY-WORDS: Forensic accounting; Forensic accountant; National Registry of Forensic Accountants.

1. INTRODUÇÃO

A perícia contábil é um meio de prova no direito brasileiro, regulado pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e atualizações posteriores, sendo essencial para a elucidação de litígios em processos judiciais ao fornecer subsídios técnicos ao magistrado para elaborar suas decisões (CESTARE, PELEIAS & ORNELAS, 2005). É composta por um conjunto de procedimentos voltados à apuração da verdade e à formação de provas, de acordo com Bandeira (2022), diferenciando-se da contabilidade forense e da auditoria, com função de suporte à tomada de decisão baseada em evidências financeiras e patrimoniais.

A prática da perícia contábil é regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) a partir da atribuição de fiscalização do exercício da profissão contábil dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que em seu artigo 76 deu nova redação a alguns artigos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que criou o CFC e definiu as competências do contador. Com base nesses dispositivos legais, o CFC publicou a Resolução CFC nº 1.243, de 18 de dezembro de 2009, reformada pela Resolução CFC nº 2.020, de 27 de março de 2020, conhecida como Norma Brasileira de Contabilidade de Perícia Contábil (NBC TP) 01 (R1), em que foram estabelecidas regras e procedimentos técnico-científicos a serem seguidos pelo profissional perito na elaboração de perícias contábeis judiciais, extrajudiciais e arbitrais. Mais recentemente, a norma que estabelece diretrizes à atuação do contador na função pericial contábil recebeu sua segunda revisão, com a aprovação da NBC PP 01 (R2), de 20 de fevereiro de 2025.

Como quesito para atuação do perito contábil e inclusão no CNPC, exige-se que o profissional seja aprovado em exame de qualificação técnica. O CNPC foi criado com objetivo de prover lista dos profissionais aprovados no exame e qualificados a atuar como peritos contábeis, permitindo que a sociedade e o poder judiciário conheçam os profissionais habilitados, assim como suas especialidades e áreas geográficas de atuação. Desde o surgimento

do cadastro e do exame de qualificação, pressupõe-se que os peritos e seus trabalhos de perícia tenham alcançado balizador mínimo de qualidade esperada pelos magistrados.

A qualidade dos peritos e dos trabalhos de perícia é uma hipótese assumida com a existência do exame de qualificação que habilita ao cadastro no CNPC. Houve críticas, no entanto, sobre os trabalhos dos peritos contábeis. Santana (1999), por exemplo, registrou julgamento contundente publicado em congresso de contabilidade de 1934 sobre a atuação dos peritos contadores. Em outro exemplo, Cestare, Peleias e Ornelas (2005) identificaram que muitos laudos não seguiam rigorosamente as exigências normativas quanto à estrutura, clareza e objetividade das respostas aos quesitos. Desse modo, sem ser livre de críticas, a qualidade dos peritos e do laudo pericial deveria ser avaliada de maneira a perseguir a excelência desejada pelos profissionais.

A despeito da sua importância, a atividade de perícia contábil e o próprio laudo pericial contábil não apresentam historicamente o mesmo grau de investigação que outros temas da contabilidade. De acordo com Santana (1999), depois de 1975 o país ficou mais de dezoito anos sem publicação de obra relacionada à perícia contábil. Conforme observou a autora, novos livros sobre o tema foram publicados somente a partir de 1994. Mesmo com a retomada das publicações de obras sobre perícia contábil, a literatura acadêmica sobre o assunto ainda se mostra aquém da importância que o tema possui para os campos da contabilidade e do direito. Assim, justificam-se maiores esforços de pesquisa sobre a perícia contábil, de maneira a conferir o relevo adequado ao assunto dentro daqueles pesquisados na contabilidade.

A instituição do CNPC, além de ser considerada uma etapa relevante na busca de maior qualificação dos trabalhos periciais contábeis e representar um instrumento de transparência da profissão para com a sociedade, cria a possibilidade de ampliar as pesquisas sobre o perfil dos peritos contábeis, suprimindo uma lacuna de literatura apontada por Costa e Strassburg (2023). Miranda, Lima, Marques e Pontes (2022) e Santos e Almeida (2023), por exemplo, já discutiram o perfil desses profissionais, mas não há evidência, considerando o universo de peritos do país, a respeito do fenômeno da multiespecialização profissional, conceituada aqui como o registro de especialidade de um perito em todas as sete áreas de especialização possíveis (i.e., avaliação de empresas, contábil, financeira, tributária, trabalhista, recuperação judicial e outras).

Nesse contexto, este artigo tem por objetivo apresentar uma análise dos peritos contábeis com registros válidos junto ao CNPC, com destaque aos seus campos de especialização e regiões geográficas de atuação. Tem o propósito de avaliar a concentração das especialidades declaradas e a distribuição dos peritos nos diferentes estados do país, com destaque para a

multiespecialização, procurando associar o fenômeno com indicadores de educação e ocupação da população por meio de análise econométrica.

Para atingir os objetivos propostos, este artigo foi estruturado em cinco seções, incluindo esta introdução. A segunda seção é dedicada a uma breve revisão da crescente literatura acadêmica que aborda a perícia contábil, sob diferentes perspectivas metodológicas. A terceira seção foca na descrição da metodologia empregada no estudo, incluindo um detalhamento da fonte e dos dados utilizados nas análises. A quarta seção mostra os principais resultados das avaliações realizadas. A quinta e última seção encerra o trabalho apresentando as principais conclusões do estudo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Ao longo da última década, ampliou-se o número de artigos relacionados ao tema perícia contábil encontrados em periódicos nacionais e congressos científicos (SANTANA, 1999), mas certamente ainda há um longo caminho a ser percorrido para que as publicações sobre o assunto obtenham quantitativo e *status* compatíveis com a sua relevância no campo prático da contabilidade e do direito. As subseções abaixo resumem os principais artigos selecionados sobre a perícia contábil no Brasil e suas conclusões.

2.1. A competência técnica do perito contábil e a qualidade do laudo pericial

A atividade do perito contábil tem mais de um século de atuação no Brasil. Santana (1999) apresentou histórico do desenvolvimento da perícia contábil no país, enfatizando o surgimento de dispositivo legal sobre os peritos contábeis por meio de decreto governamental de maio de 1911, com atribuições de emitir parecer e verificar as contas que se relacionam com o balanço patrimonial e com os relatórios das companhias e sociedades anônimas, além de proceder exame nas escritas quando ordenado pelos juízes, nos processos criminais, comerciais e cíveis.

Observando período mais recente, o artigo de Bandeira (2022) analisou a evolução do conceito de perícia contábil no Brasil, examinando sua trajetória histórica e as mudanças nas normas do CFC ocorridas entre 1992 e 2020. O estudo destacou como a perícia contábil passou de uma prática empírica para um campo técnico-científico essencial na resolução de conflitos judiciais e extrajudiciais. A pesquisa mostrou que a perícia contábil se consolidou como um conjunto de procedimentos técnicos voltados à apuração da verdade e à formação de provas, com impacto direto no sistema judiciário e nas decisões empresariais. O artigo finalizou

ressaltando a necessidade de mais estudos sobre o tema, dada sua crescente relevância na sociedade. Não se observou, no entanto, o avanço na atividade, apesar da exigência de exame de certificação imposta aos profissionais.

Comentou-se na introdução deste artigo que a atividade do perito contábil é atualmente marcada por grande profissionalismo e aptidão técnica, ao menos desde 2016, por exigência imposta pela Resolução CFC nº 1.502, de 19 de fevereiro de 2016, que determina formação em curso de graduação em contabilidade e aprovação em exame de certificação para inscrição no CNPC. No entanto, nem sempre isso foi dessa forma. Santana (1999), por exemplo, discorreu sobre a crítica, promovida no III Congresso de Contabilidade de 1934, à atuação do perito contador, com destaque para a falta de domínio de rudimentos de aritmética. Especialmente em exames judiciais de falências, os peritos nada pesquisavam por inépcia, ignorância ou, algumas vezes, por suborno. Razoável admitir que tais críticas contribuíram para a maior profissionalização da atividade.

A necessidade de qualificação profissional é enfatizada por outros autores (e.g., Pires, Bassani, Sanitá, Avelino e Spironelli, 2021; Figueiredo e Rabuske, 2023). Pires et al. (2021), por exemplo, investigaram a importância da perícia contábil no contexto jurídico, enfatizando a necessidade de profissionais qualificados e atualizados, capazes de elaborar laudos periciais claros e objetivos, que sirvam como ferramentas fundamentais no processo decisório judicial. Além disso, os autores abordaram os desafios enfrentados pelos peritos contábeis, como a constante atualização diante das mudanças nas legislações e normas contábeis.

Na mesma linha, Figueiredo e Rabuske (2023) enfatizaram a necessidade de o perito contábil possuir conhecimento aprofundado da legislação e das normas contábeis. A pesquisa também abordou os desafios enfrentados pelos peritos, como a interpretação de sentenças complexas e a necessidade de atualização constante diante das mudanças na legislação. Os autores finalizaram o artigo apontando que a formação contínua e a troca de experiências entre profissionais da área são fundamentais para a melhoria da prática pericial contábil.

Além da formação contínua e qualificação profissional, enxerga-se a necessidade de maior foco acadêmico sobre as atividades de perícia contábil. Henrique, Kang, Saporito e Silva (2023), por exemplo, destacaram a necessidade de as faculdades e os cursos de contabilidade abordarem os papéis do perito contábil e do contador forense em suas estruturas curriculares. O artigo investigou a compreensão dos estudantes sobre as funções da perícia contábil e da contabilidade forense no combate a fraudes financeiras, enfatizando a relevância de se diferenciar as funções do perito contábil, responsável por análises técnicas e emissão de laudos em processos judiciais, e do contador forense, que atua na investigação de fraudes e na

apresentação de provas admissíveis em juízo. O estudo buscou distinguir os papéis desempenhados por esses dois profissionais, além de avaliar como os discentes percebem essas áreas de atuação do contador. Para avaliar a percepção dos alunos, os autores aplicaram questionários a estudantes do curso de contabilidade. Os resultados indicaram que, embora haja um reconhecimento da importância dessas disciplinas, muitos estudantes ainda possuíam conhecimento limitado sobre as distinções e aplicações práticas de cada uma. Em sua conclusão, o estudo sugeriu a necessidade de uma maior inserção desses temas nos currículos acadêmicos, visando preparar adequadamente os futuros profissionais para enfrentar os desafios relacionados a fraudes contábeis.

Anteriormente, França e Barbosa (2015) haviam investigado a percepção dos estudantes de Ciências Contábeis quanto ao ensino da disciplina de Perícia Contábil em instituições do Distrito Federal. Por meio de pesquisa descritiva com abordagem quantitativa, os autores constataram que, embora os alunos reconheçam a importância da disciplina para a formação profissional, muitos a consideram superficial, com carga horária reduzida e carente de práticas aplicadas. Segundo os autores, “o ensino da perícia contábil ainda carece de maior aprofundamento teórico e prático, de modo a preparar adequadamente os discentes para os desafios do mercado” (FRANÇA e BARBOSA, 2015, p. 71). O estudo concluiu pela necessidade de reestruturação curricular e maior articulação entre teoria, prática e as demandas do campo pericial.

Em relação às principais características estruturais e aos indicadores de qualidade dos cursos de Ciências Contábeis ofertados pelas universidades federais brasileiras, Melo, Miranda, Nascimento, Costa e Silva (2021) realizaram estudo que analisou 65 cursos do país entre 2008 e 2018, com base nos indicadores oficiais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), contemplando Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), Conceito Preliminar do Curso (CPC), Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) e Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD), considerando os triênios de 2012, 2015 e 2018. Os resultados evidenciaram expansão significativa dos cursos, sobretudo entre os anos de 2008 e 2010, com maior concentração nas regiões Nordeste e Sudeste. Verificou-se tendência de melhoria nos conceitos atribuídos pelo ENADE, especialmente nessas regiões, ao passo que os demais indicadores, i.e., CPC, IGC e IDD, revelaram desempenho de médio para baixo, ainda que com avanços ao longo do tempo. Observou-se também que a maioria dos cursos são ofertados em cidades do interior, possuem duração média de oito semestres e meio, carga horária de 3.050 horas e são predominantemente

coordenados por homens. O estudo contribuiu ao avaliar a qualidade dos cursos de Ciências Contábeis no país, e, pragmaticamente, ao oferecer subsídios para o aprimoramento da gestão acadêmica e institucional no contexto do ensino superior público brasileiro. Como reflexão sobre o tema, parece plausível admitir que, não somente a qualidade dos cursos, mas também a quantidade de cursos ofertados nas diferentes regiões brasileiras pode suscitar desequilíbrios geográficos que refletirão no quantitativo e, potencialmente, no nível da qualidade dos peritos e dos serviços de perícia realizados.

No contexto do mercado de trabalho da perícia contábil, o artigo de Lima e Araujo (2008) analisou as transformações na área, destacando que mudanças econômicas e sociais geraram impactos significativos nesse campo de trabalho. O estudo abordou as vertentes judicial, extrajudicial e arbitral da perícia contábil, buscando responder aos questionamentos sobre os impactos das mudanças socioeconômicas na área e no mercado de trabalho. Concluiu-se que houve crescimento significativo da importância social da perícia, bem como de seu aspecto multidisciplinar. A pesquisa sugeriu que, devido à ampla gama de técnicas e conhecimentos necessários para o desempenho eficaz da perícia contábil, a dinâmica da atividade tende a ampliar a multidisciplinaridade e a relevância social dessa especialização, além de expandir seu mercado de atuação.

Outro tema discutido na literatura é a importância de padronização do laudo contábil. O artigo de Negra, Negra, Pires, Amaral Filho e Lage (2004), por exemplo, proporcionou aplicação prática ao apresentar metodologia para a elaboração de um laudo pericial contábil, destacando sua relevância no processo judicial como meio de prova técnica. O estudo discutiu os conceitos fundamentais da prova pericial, o papel do perito e os requisitos formais e intrínsecos do laudo, como objetividade, rigor tecnológico, concisão, argumentação e clareza. Além disso, o texto propôs uma estrutura detalhada para a elaboração do laudo, baseada em um plano-sequência de ações, que inclui a identificação do objeto da perícia, a obtenção de elementos via termo de diligência, a formulação do laudo e sua organização formal. O estudo concluiu que a aplicação de metodologia rigorosa e embasada cientificamente contribui para a padronização e aprimoramento da perícia contábil, reforçando seu papel na busca pela verdade formal no processo judicial.

Em abordagem empírica, o estudo de Cestare, Peleias e Ornelas (2005) analisou a adequação do laudo pericial contábil às normas do CFC e à doutrina. A pesquisa, realizada com dados da Justiça Federal de São Paulo entre abril e agosto de 2005, analisou dez laudos periciais selecionados aleatoriamente. Foram comparados com normas do CFC e proposições doutrinárias para verificar sua conformidade. Os resultados indicaram poucas divergências

significativas entre os laudos, mas revelaram que muitos laudos não seguiam rigorosamente as exigências normativas quanto à estrutura, clareza e objetividade das respostas aos quesitos. Adicionalmente, alguns laudos omitiam aspectos relevantes, como os termos de diligências e a indicação da categoria profissional do perito contábil abaixo da assinatura. A pesquisa trouxe aspectos úteis aos peritos, sugerindo aperfeiçoamento na padronização dos laudos e reforçou a importância da adesão às diretrizes normativas e doutrinárias.

Enfim, com base nos achados dos artigos mencionados, é razoável admitir que, a despeito de haver críticas à atividade do perito contábil (e.g., Santana, 1999) e à adequação do laudo pericial (e.g., Cestare, Peleias e Ornelas, 2005), elas foram constatadas antes da exigência de aprovação em exame de certificação imposta pela Resolução CFC nº 1.502, de 2016, que, em conjunto com a necessidade de educação continuada, enfatizada por Pires et al. (2021) e Figueiredo e Rabuske (2023), caminham na direção da melhoria da qualidade dos profissionais e da perícia contábil.

Dando prosseguimento a esta revisão da literatura, são abordados, a seguir, algumas avaliações bibliométricas sobre a presença do tema perícia contábil em congressos e revistas acadêmicas de contabilidade.

2.2. Estudos bibliométricos

Em uma abordagem bibliométrica sobre a produção científica focada na atividade de perícia contábil, os trabalhos de Salles, Machado, Zanolla e Machado (2016), Ribeiro, Silva, Araujo e Araujo (2019), Barbosa, Silva, Lima e Araújo (2019) e Ferreira e Reginato (2024) ganham destaque na literatura.

Salles et al. (2016) realizaram uma análise bibliométrica da produção científica sobre perícia contábil publicada em periódicos brasileiros entre os anos de 2000 e 2014. O estudo examinou 65 artigos, identificando tendências quanto ao volume de publicações, autores mais recorrentes, instituições vinculadas e temáticas mais abordadas. Os resultados revelaram um crescimento discreto, porém contínuo, na produção científica da área, com maior concentração de publicações a partir de 2010. Apesar desse crescimento, os autores destacam que “a produção científica em perícia contábil ainda é incipiente se comparada a outras áreas da contabilidade, o que evidencia a necessidade de maior estímulo à pesquisa nesse campo” (SALLES et al., 2016, p. 108). Os autores concluíram que, apesar de avanços, a perícia contábil permanecia como um tema pouco explorado nos periódicos nacionais, carecendo de maior atenção acadêmica e institucional.

Ribeiro et al. (2019) analisaram a produção científica na área de perícia contábil nos principais congressos nacionais entre 2008 e 2018. Os autores acessaram os anais eletrônicos de quatro dos principais congressos da área contábil e identificaram 22 artigos científicos relacionados ao tema. A análise desses artigos revelou que a produção científica sobre perícia contábil no período foi relativamente modesta, com uma média de aproximadamente dois artigos por ano. Os temas mais recorrentes nos estudos incluíram discussões sobre a importância da perícia contábil no contexto jurídico, análises de casos práticos e debates sobre a formação e atuação do perito contador. Em relação à autoria dos estudos, observou-se uma predominância de trabalhos desenvolvidos por múltiplos autores, indicando uma tendência à colaboração entre pesquisadores na área. As instituições de ensino superior das regiões Sudeste e Sul do Brasil foram as mais representativas em termos de afiliação dos autores, sugerindo uma concentração geográfica na produção científica sobre o tema. Os resultados do artigo fornecem uma visão abrangente do desenvolvimento e das tendências da pesquisa em perícia contábil no Brasil durante o período analisado, destacando a necessidade de maior incentivo à produção científica nessa área para promover seu avanço e reconhecimento no cenário acadêmico nacional.

O artigo de Barbosa et al. (2019) também apresentou análise bibliométrica, focando em artigos publicados em periódicos nacionais entre os anos de 2000 e 2016. O objetivo da pesquisa foi mapear a evolução da produção científica nessa área, com a identificação das revistas que mais publicaram sobre o tema, do perfil dos autores, das principais tendências e dos enfoques nas publicações científicas. A pesquisa se baseou na análise quantitativa de artigos acadêmicos para examinar o crescimento da produção, os temas abordados e as características dos artigos publicados. Os resultados indicaram um crescimento constante na produção científica relacionada à perícia contábil, principalmente a partir de 2010. Entre os periódicos mais relevantes, destacaram-se a Revista Brasileira de Contabilidade e a Revista de Contabilidade e Finanças. A pesquisa também revelou um crescimento no número de autores e instituições participantes da produção científica sobre o tema. Além disso, observou-se uma maior participação de autores do Sudeste do país, particularmente de São Paulo, e uma predominância de artigos escritos por profissionais da contabilidade, com destaque para mestres e doutores, embora ainda existissem muitos artigos de autoria de especialistas da prática contábil sem formação acadêmica avançada.

Em relação ao perfil dos temas abordados, o artigo argumentou que a perícia contábil tem se mostrado uma área interdisciplinar, com forte interligação entre contabilidade, direito e economia. A pesquisa identificou que o campo da perícia contábil tem ganhado cada vez mais relevância no Brasil, refletindo sua importância tanto na academia quanto no mercado de

trabalho. Os resultados da pesquisa contribuíram para uma melhor compreensão do panorama da produção científica na área de perícia contábil no Brasil, fornecendo dados quantitativos sobre as publicações e uma análise do desenvolvimento do campo no período estudado.

Mais recentemente, Ferreira e Reginato (2024) analisaram a evolução e as características das pesquisas em perícia contábil no Brasil. Os autores realizaram uma revisão bibliométrica das publicações nacionais, identificando tendências, principais temas abordados e lacunas existentes na literatura. O estudo corroborou o crescimento significativo das pesquisas na área nos últimos anos, evidenciando uma maior preocupação com a qualidade e a relevância dos trabalhos científicos produzidos. A análise revelou que os temas mais recorrentes nas publicações incluem a atuação do perito contábil, a importância da perícia nos processos judiciais e a aplicação de novas tecnologias na prática pericial. Além disso, os autores identificaram uma concentração de estudos em determinadas regiões do país, sugerindo a necessidade de maior disseminação e incentivo à pesquisa em perícia contábil em outras localidades. O artigo também apontou para a carência de estudos empíricos e a predominância de pesquisas teóricas, indicando oportunidades para futuras investigações que possam contribuir para o aprimoramento da prática pericial no Brasil.

De maneira consensual, os artigos que se basearam no método bibliométrico apontaram o crescimento do tema perícia contábil nas publicações contábeis, quer sejam em congressos ou revistas científicas, com participação destacada de autores do eixo sul-sudeste do país. Apesar disso, os artigos também apontaram a falta de estudos empíricos sobre o tema.

Em uma vertente mais analítica do perfil do profissional perito contábil, em semelhança ao que se abordará neste presente trabalho, os artigos de Miranda et al. (2022), Costa e Strassburg (2023) e Santos e Almeida (2023) se destacam, sendo comentados a seguir.

2.3. Perfil do perito contábil

O artigo de Miranda et al. (2022) teve como objetivo traçar um perfil dos peritos contábeis brasileiros e analisar suas atividades profissionais. A pesquisa utilizou um levantamento com 556 peritos cadastrados no CNPC, abrangendo todas as regiões do país. Os resultados indicaram que a maioria dos peritos atua de forma individual, principalmente na esfera judicial, com foco nas áreas financeira, contábil e trabalhista. Além disso, mais da metade dos profissionais não considera a perícia como sua atividade principal, o que está associado a uma menor satisfação com os rendimentos provenientes dessa função. O estudo também destacou desafios enfrentados pelos peritos, como a falta de apoio dos conselhos de classe e as dificuldades na compreensão de aspectos técnicos por parte dos magistrados. Os autores

sugerem a necessidade de maior valorização e reconhecimento da perícia contábil, bem como de investimentos em capacitação e suporte aos profissionais da área.

O estudo de Costa e Strassburg (2023) teve como objetivo investigar a relação entre a prática do perito contábil judicial e dos temas abordados na literatura acadêmica da área. Para isso, os autores realizaram uma revisão sistemática das publicações relevantes sobre o tema, identificando lacunas no conhecimento que podem ser exploradas em pesquisas futuras. Os principais achados do estudo incluem a necessidade de um planejamento adequado na perícia contábil, sob o ponto de vista do perito, especialmente na definição de honorários, e a importância da conformidade dos laudos periciais com normas técnicas e legais. Além disso, o artigo destacou o perfil dos peritos contábeis e a relevância da utilização de novas tecnologias para aprimorar a prática pericial. A pesquisa também apontou a importância da qualidade dos laudos periciais para garantir maior credibilidade nos processos judiciais. Por fim, o estudo enfatizou o papel essencial do perito contábil na resolução de litígios e reforçou a necessidade de uma maior integração entre a prática profissional e os avanços acadêmicos na área. Dessa forma, os autores sugeriram que futuras pesquisas abordem questões ainda pouco exploradas, como a aplicação de ferramentas tecnológicas no processo pericial e a capacitação contínua dos profissionais da área.

Por fim, o artigo de Santos e Almeida (2023) investigou o perfil dos peritos contábeis registrados no CNPC no estado do Tocantins, com foco na dicotomia entre especialização e generalismo, conceitos compreendidos pelo cadastro de uma ou duas áreas de especialidade no CNPC, no caso da especialização, e pelo cadastro em três ou mais áreas de especialidade, no caso do generalismo. A análise revelou que a grande maioria dos profissionais, i.e., 97%, apresentam formação ampla e atuam em diversas áreas da contabilidade, sendo cunhados como generalistas. Além disso, destacou que essa característica é comum entre homens e mulheres, sendo o foco em gênero uma sugestão para pesquisas futuras.

Após esta breve revisão da literatura pertinente aos objetivos propostos neste estudo, o texto segue apresentando os procedimentos metodológicos empregados, descrevendo os dados e os testes utilizados nas avaliações.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Entende-se que a metodologia de pesquisa é um procedimento para estabelecer, de maneira detalhada e sequencial, os métodos e técnicas que serão empregadas na investigação proposta, de modo que os objetivos traçados possam ser atingidos de maneira confiável e que seja possível sua reprodução por outros pesquisadores. Este estudo pode ser classificado como

uma pesquisa com objetivo descritivo, que procura registrar fatos relacionados ao objeto estudado, a fim de analisar e interpretar as evidências apontadas (GIL, 2010).

O trabalho é de cunho quantitativo, empregando técnicas estatísticas e econométricas para descrever os dados e avaliar as relações entre algumas das variáveis apresentadas. Foram utilizadas estatísticas descritivas das informações coletadas, empregando algumas técnicas de análise multivariada de dados, com teste paramétrico (i.e., análise de variância) e não-paramétrico (i.e., Kruskal-Wallis) para avaliar medidas de tendência central da quantidade de especializações atribuídas pelos peritos entre algumas regiões brasileiras.

3.1. Dados utilizados e fontes

Os dados de registro dos peritos, seus estados de atuação e especialidades foram extraídos do portal do CNPC, na área de consulta cadastral (<https://cfc.org.br/registro/cnpc/>), compondo todo o universo de peritos registrados no sistema em fevereiro de 2025. Foram extraídos os nomes dos peritos cadastrados, além dos seus respectivos números do CNPC, número do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) a que pertence, estado de origem do registro, data inicial do registro e área de atuação. Esse último campo comportava as seguintes opções: (i) avaliação de empresas; (ii) contábil; (iii) financeira; (iv) tributária; (v) trabalhista; (vi) recuperação judicial; e (vii) outras, sendo possível registrar mais de uma opção.

Para a avaliação econométrica que segue às análises descritivas, são considerados os registros no CNPC até 31 de dezembro de 2022, de maneira a conciliar as informações com os demais dados disponíveis. Assim, quando os dados de peritos são apresentados de maneira isolada, isto é, abarcando somente as informações do CNPC, eles contemplam até o ano de 2025. Por outro lado, quando se consideram informações de outras fontes, comentadas abaixo, são seccionados no ano de 2022.

Sobre os demais dados, além daqueles com fonte no CNPC, foram empregadas as seguintes informações: o quantitativo de vagas ofertadas e número de cursos de ciências contábeis por estado brasileiro, coletadas no Censo Educacional Superior de 2022, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); o número de pessoas em idade ativa ocupadas, por estado, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o primeiro trimestre de 2022; e população residente por estado, também do IBGE. Em resumo, são utilizadas as seguintes variáveis, com as respectivas fontes entre parênteses:

- LNPROP7: Logaritmo da razão entre o número de peritos que informaram ser especialistas em todas as sete opções disponíveis no registro do CNPC e o quantitativo dos peritos com seis ou menos especialidades, em 2022, no estado i (CNP);
- DCONO: Variável *dummy* para a regiões Norte e Centro-Oeste do país, em que DCONO = 1 se o estado pertencer a uma das duas regiões e DCONO = 0 para os demais estados;
- DSUL: Variável *dummy* para a Região Sul do país, em que DSUL = 1 se o estado pertencer à Região Sul e DSUL = 0 para os demais estados;
- LNVPOP: logaritmo da razão entre o número de vagas em curso de ciências contábeis do estado i , em 2022 (INEP) e a população do estado i , no mesmo ano (IBGE);
- LNCPOP: logaritmo da razão entre o número de cursos de ciências contábeis do estado i , em 2022 (INEP) e a população do estado i , no mesmo ano (IBGE);
- LNPP: logaritmo da razão entre o número de pessoas em idade ativa ocupadas, no estado i , em 2022 (IBGE) e a população do estado i , no mesmo ano (IBGE);
- POP22: população do estado i , no ano de 2022 (IBGE);
- LNTXD: logaritmo da taxa de desocupação, em 2022, no estado i (IBGE); e
- LNTUDO: total de peritos contábeis, de todas as especialidades, em 2022, no estado i (CNP).

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os dados coletados no CNPC mostraram 3.241 peritos contábeis registrados no país, com predominância de profissionais das regiões Sudeste e Sul, o que se alinha com a região de origem da produção acadêmica sobre o tema de perícia contábil, como evidenciado por Ribeiro et al. (2019) e Barbosa et al. (2019). No total, os estados dessas duas regiões comportaram mais de 75% do total de peritos cadastrados. A Tabela 1 apresenta a distribuição dos registros por unidade da federação. Importante enfatizar que a unidade da federação considerada é a do CRC de registro do perito contador, e não a de atuação do profissional.

Do total de registros, 2.980 peritos, isto é, 91,9%, possuíam alguma indicação de especialidade presente no cadastro do CNPC. O restante não possuía especialidade cadastrada. Chamou atenção o fato de ser escasso o registro de especialidades em cadastros realizados após 2024, muito provavelmente por ação ou inação do CNPC, uma vez que há conhecimento de peritos que enviaram cadastro de especialidade, mas não tiveram tais registros realizados pelo CNPC em seu sítio eletrônico, fato corroborado pela experiência de um dos autores durante a realização de seu próprio cadastro no CNPC. A Tabela 2 traz o número de peritos registrados por especialidade cadastrada, por região do país.

Tabela 1 – Distribuição dos peritos contábeis registrados no CNPC, em 2025, por estado

UF	Total	%	UF	Total	%	UF	Total	%
----	-------	---	----	-------	---	----	-------	---

SP	915	28,23%	GO	89	2,75%	PB	22	0,68%
MG	387	11,94%	ES	76	2,34%	RO	19	0,59%
RS	384	11,85%	SE	48	1,48%	MA	17	0,52%
PR	259	7,99%	RN	45	1,39%	PI	16	0,49%
RJ	233	7,19%	MT	43	1,33%	PA	12	0,37%
SC	206	6,36%	MS	39	1,20%	AP	8	0,25%
DF	122	3,76%	CE	38	1,17%	TO	5	0,15%
BA	107	3,30%	AM	26	0,80%	AC	3	0,09%
PE	96	2,96%	AL	24	0,74%	RR	2	0,06%

Fonte: CNPC (2025)

Outra característica relevante dos dados observados foi a existência de 821 peritos que se declararam especialistas em todas as categorias. Isso significa que 27,5% do universo de peritos cadastrados no CPNC se julga especialista em todas as áreas do conhecimento. Tal fato, denominado neste artigo como multiespecialização, sugere uma autopercepção otimista dos peritos técnicos, com risco de superestimação de suas próprias capacidades. Declarar-se especialista em todas as áreas de conhecimento pode sugerir menor capacidade ou tempo para se atualizar normativamente nas diferentes áreas demandadas por perícias contábeis. Ao se incluir os peritos que declararam seis especialidades, o percentual sobe para 41,51% do universo de peritos. A Tabela 3 mostra a distribuição do número de especialidades, por região geopolítica da federação.

Tabela 2 – Registros por área de especialidade, por região - 2025

Área de especialidade	CO	N	NE	S	SE	Total
Avaliação de empresas	148	41	195	453	818	1.655
Contábil	231	66	347	735	1378	2.757
Financeira	194	55	281	610	1117	2.257
Tributária	180	51	275	541	972	2.019
Trabalhista	158	47	259	580	942	1.986
Recuperação judicial	143	41	169	402	680	1.435
Outras	141	46	209	446	786	1.628

Fonte: CNPC (2025)

Tabela 3 – Distribuição da quantidade de especialidades autodeclaradas, por região - 2025

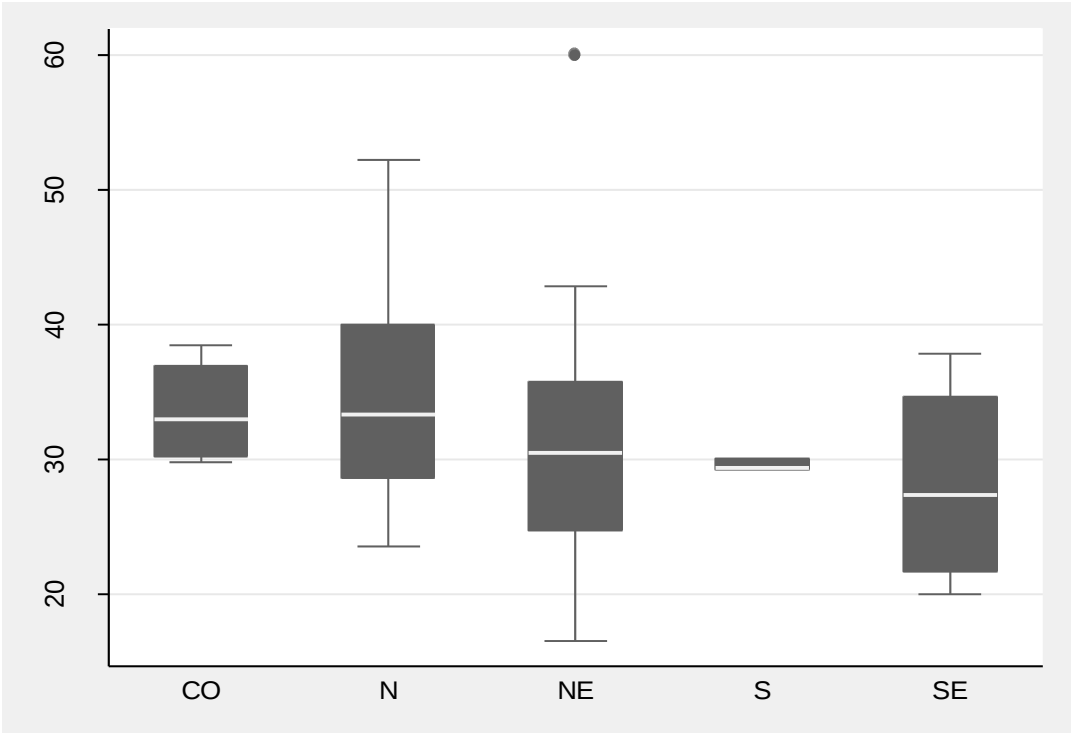
Quantidade de especialidades autodeclaradas no CNPC	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
1	28	10	45	104	183	370

2	8	5	21	54	127	215
3	15	4	37	92	189	337
4	40	5	51	113	198	407
5	33	12	61	112	196	414
6	37	10	60	97	212	416
7	80	25	96	241	379	821
TOTAL	241	71	371	813	1484	2980

Fonte: CNPC (2025)

Uma primeira indagação que surgiu a partir da constatação de haver um elevado número de peritos que se declararam especialistas em todas as áreas está relacionada à possível existência de alguma região onde esse fato é mais presente.

Figura 1 – Diagrama de caixa de peritos com sete especialidades, por região



A Figura 1 apresenta o diagrama de caixa da proporção de peritos com sete especialidades, em cada região do país, com valores das estatísticas descritivas apresentados na Tabela 4.

Tabela 4 – Estatísticas da proporção de peritos com sete especialidade, por região - 2025

	CO	N	NE	S	SE
Média (%)	33,54	35,52	32,24	29,55	28,13
Mediana (%)	32,96	33,33	30,43	29,38	27,35

Mínimo (%)	29,76	23,53	16,5	29,22	20,00
Máximo (%)	38,46	52,17	60,00	30,05	37,84

Fonte: CNPC (2025)

Com os dados tabulados, a característica da multiespecialização foi inicialmente avaliada pela média nacional. Observando as diferenças entre regiões, podemos constatar que as regiões Norte e Centro-Oeste são os locais onde predomina o fenômeno. Em termos percentuais, 35,5% e 33,5%, dos peritos dessas regiões, respectivamente, se proclamaram especialistas em todas as categorias. Estatisticamente, no entanto, os resultados não endossam os valores nominais encontrados, como comentado na sequência.

A análise de variância realizada considerou os percentuais de peritos que se declararam especialistas em todas as categorias, comparando as médias formadas pelos estados de cada região. Os resultados não permitem rejeitar a hipótese nula das médias de todas as regiões serem iguais, com valor da estatística F de 0,35, com 4 graus de liberdade no numerador e 22 no denominador, que revela um valor-p de 0,8389.

Como a análise de variância pressupõe distribuição normal dos dados, é plausível admitir que seria mais apropriado performar o teste não-paramétrico de Kruskal-Wallis. Considerando os mesmos dados, os testes de Kruskal-Wallis geraram resultados qualitativamente idênticos. Para a multiespecialização, a estatística de chi-quadrado com 4 graus de liberdade é de 1,604, cujo valor-p é 0,8085, o que não permite rejeitar a hipótese nula de que as medianas dos grupos são iguais. Com base nesses resultados, tem-se que a multiespecialização declarada não é característica específica de alguma região brasileira em particular.

No entanto, a conclusão de que a região não afeta a multiespecialização baseou-se em exame que não controlou outros fatores intrínsecos a cada região. Por isso, o estudo prossegue com foco na identificação dos determinantes da multiespecialização. Parece natural que um perito, ao se registrar no CNPC, assinale categorias múltiplas em diferentes áreas de especialização, uma vez que não há restrição a essa ação no momento do registro. Amplia-se, assim, a possibilidade de nomeação por um juiz. Por outro lado, a existência de maior número de peritos concorrentes pode reduzir a probabilidade de nomeação para um determinado caso, com consequência negativa sobre a qualidade do serviço prestado. Dessa forma, o fenômeno da multiespecialização pode estar associado ao quantitativo de peritos em uma região, ou a outras especificidades da região não capturadas pelas variáveis disponíveis.

Para atingir o objetivo proposto, foi realizada análise econométrica cujos resultados são apresentados na sequência, iniciando com as estatísticas descritivas das variáveis empregadas, demonstradas na Tabela 5.

Tabela 5 - Estatísticas descritivas das variáveis utilizadas

	Observações	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
LNPROP7	25	-0,7776	0,4449	-1,6211	0,4055
DCONO	27	0,4074	0,5007	0,0000	1,0000
DSUL	27	0,2592	0,4466	0,0000	1,0000
LVNPOP	27	-6,8949	0,4183	-7,6953	-6,1166
LVNCPPOP	27	-12,0815	0,3547	-12,5935	-11,2291
LVNPP	27	-7,7217	0,1359	-7,9741	-7,5288
LVNTXD	27	2,3631	0,3613	1,5041	2,8679
LVNTUDO	27	3,7056	1,5295	0,6931	6,7202

Em que: LNPROP7 é o logaritmo da razão entre o número de peritos especialistas nas sete opções do CNPC e o quantitativo dos peritos com seis ou menos especialidades; DCONO é uma variável *dummy* para as regiões Norte e Centro-Oeste do país; DSUL é uma variável *dummy* para a Região Sul do país; LVNPOP é o logaritmo da razão entre o número de vagas em curso de ciências contábeis e a população do estado; LVNCPPOP é o logaritmo da razão entre o número de cursos de ciências contábeis e a população do estado; LVNPP é o logaritmo da razão entre o número de pessoas em idade ativa ocupadas e a população do estado; LVNTXD é o logaritmo da taxa de desocupação do estado; e LVNTUDO é o logaritmo do total de peritos contábeis em todas as especialidades.

Na sequência, a Tabela 6 apresenta os coeficientes de correlação de Pearson para cada par das variáveis selecionadas, que sugerem correlação negativa e significativa ao nível de 10% entre o logaritmo da variável a ser explicada, i.e., LNPROP7, com o logaritmo da razão entre o número de pessoas ocupadas e a população de cada estado (i.e., LVNPP), e com o logaritmo de peritos no mesmo estado (i.e., LVNTUDO). No entanto, outras avaliações devem ser realizadas antes de apresentar uma conclusão definitiva.

Tabela 6 – Matriz de correlação entre as variáveis utilizadas

	LNPROP7	DCONO	DSUL	LVNPOP	LVNCPPOP	LVNPP	LVNTXD	LVNTUDO
LNPROP7	1,0000							
DCONO	0,2178	1,0000						
DSUL	-0,2082	-0,4905*	1,0000					
LVNPOP	-0,0711	0,5854*	-0,3035*	1,0000				
LVNCPPOP	-0,0771	0,3243*	0,2088	0,4265*	1,0000			
LVNPP	-0,2986*	0,1815	0,5669*	0,1606	0,7125*	1,0000		
LVNTXD	-0,1338	-0,2092	-0,3756*	0,0437	-0,6790*	-0,5420*	1,0000	
LVNTUDO	-0,4400*	-0,5554*	0,7347*	-0,3203*	0,2001	0,5978*	-0,2099	1,0000

Em que: LNPROP7 é o logaritmo da razão entre o número de peritos especialistas nas sete opções do CNPC e o quantitativo dos peritos com seis ou menos especialidades; DCONO é uma variável *dummy* para as regiões Norte e Centro-Oeste do país; DSUL é uma variável *dummy* para a Região Sul do país; LNVPOP é o logaritmo da razão entre o número de vagas em curso de ciências contábeis e a população do estado; LNNCPOP é o logaritmo da razão entre o número de cursos de ciências contábeis e a população do estado; LNPP é o logaritmo da razão entre o número de pessoas em idade ativa ocupadas e a população do estado; LNTXD é o logaritmo da taxa de desocupação do estado; e LNTUDO é o logaritmo do total de peritos contábeis em todas as especialidades.

Obs.: Os asteriscos representam os níveis de significância * 0,1 ** 0,05 *** 0,001.

A despeito das indicações sugeridas pelos coeficientes de correlação entre as variáveis, a avaliação econométrica carece de modelo teórico para ser fundamentada, sendo exploratória em sua essência. Por isso, foi realizado o procedimento *stepwise* com o conjunto de variáveis explicativas apresentadas anteriormente e LNPROP7, a variável dependente a ser explicada, empregando nível de significância para a exclusão de uma variável no modelo final igual a 10%. Como resultado, as variáveis explicativas sugeridas pelo método foram DCONO, LNPP, DSUL E LNCPOP. Com base no resultado do procedimento *stepwise*, foram realizadas regressões pelo método dos mínimos quadrados ordinários (MQO) considerando as variáveis selecionadas. Os resultados dos diferentes modelos testados são apresentados na Tabela 7.

Os resultados das estimações do modelo completo (D) mostraram ambos os parâmetros das variáveis *dummies* das regiões Centro-Oeste e Norte (DCONO) e Sul (DSUL) com sinais positivos e significantes ao nível de 5%, sugerindo que essas regiões possuem maior proporção de peritos com especialização em todas as áreas do conhecimento, quando se controla para o percentual de pessoas ocupadas ou o número de cursos de ciências contábeis. Assim, a despeito de a análise univariada precedente indicar não haver diferença significativa na proporção de multiespecialização em algum das regiões, os resultados econométricos sugerem, distintamente, que as regiões citadas, se tivessem mesmo nível de ocupação das pessoas em idade ativa e mesmo número de curso de ciências contábeis, apresentariam maior número de peritos indicando multiespecialização.

Tabela 7 – Resultados das regressões

Variáveis	(A)	(B)	(C)	(D)
DCONO	0.198 (0.257)	0.331** (0.046)	0.991** (0.006)	1.054** (0.003)
LNPP		-1.433* (0.080)	-4.089** (0.009)	-5.514** (0.002)
DSUL			0.943** (0.037)	1.125** (0.010)
LNNCPOP				0.500*

				(0.088)
CONSTANTE	-0.849***	-11.941*	-32.918**	-37.936**
	(0.000)	(0.059)	(0.008)	(0.003)
R ²	0,0474	0,2062	0,3974	0,4679
N	25	25	25	25
Estatística F	1,35	3,15	4,15	3,72
F (p-valor)	0,2570	0,627	0,0186	0,0202

Em que: DCONO é uma variável *dummy* para as regiões Norte e Centro-Oeste do país; LNPP é o logaritmo da razão entre o número de pessoas em idade ativa ocupadas e a população do estado; DSUL é uma variável *dummy* para a Região Sul do país; LNVPOP é o logaritmo da razão entre o número de vagas em curso de ciências contábeis e a população do estado; LNNCPOP é o logaritmo da razão entre o número de cursos de ciências contábeis e a população do estado.

Obs: Os valores abaixo dos parâmetros estimados são os valores-p calculados. Os asteriscos representam os níveis de significância * 0,1 ** 0,05 *** 0,001

Por outro lado, as estimações indicaram relação negativa e significativa entre multiespecialização e o número de pessoas ocupadas per capita (LNPP), em linha com o que a intuição sugeria. Mais pessoas ocupadas significa menor procura por trabalho, o que reduz o incentivo para a sinalização de multiespecialização pelo lado da demanda por serviços de perícia.

Por fim, os resultados econométricos também apontaram a relevância do parâmetro do número de cursos de ciências contábeis per capita (LNNCPOP), ao nível de significância de 10%. Um número maior de cursos, ao gerar maior número de contadores e, potencialmente, de peritos contábeis, aumentou a proporção da multiespecialização. Esse achado vai ao encontro da hipótese de que a concorrência potencial com outros peritos pode induzir marcação de maior número de categorias no CNPC, para ampliar a chance de nomeação por um juiz.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este trabalho analisou a distribuição geográfica e a qualificação dos peritos contábeis registrados no CNPC, instituído em 2016 com o objetivo de disponibilizar uma listagem oficial dos profissionais que, uma vez aprovados em exame de qualificação técnica, encontram-se formalmente habilitados para atuar como peritos contábeis.

Ainda que o exame de qualificação técnica represente um avanço institucional relevante, ele não elimina a necessidade contínua de avaliação crítica e sistemática sobre a atuação dos peritos e sobre a qualidade dos laudos periciais. A busca pela excelência na perícia contábil demanda esforços constantes de aprimoramento profissional, fiscalização e aperfeiçoamento normativo, de modo a garantir que os trabalhos prestados estejam alinhados com as expectativas da Justiça e com os padrões éticos e técnicos da profissão contábil.

As análises realizadas corroboraram a distribuição desigual dos peritos contábeis nas diferentes regiões do Brasil, já que 75% desses profissionais concentram-se nas regiões Sul e Sudeste, refletindo não apenas a centralização econômica e o desenvolvimento industrial dessas áreas, mas também uma possível desigualdade no acesso aos serviços de perícia contábil.

Outro achado relevante do estudo foi a constatação de um índice de multiespecialização de aproximadamente 27% dos peritos registrados, que se intitulam como especialistas em todas as áreas de conhecimento possíveis. Essa prática pode estar relacionada tanto a um movimento estratégico de maximização de oportunidades de atuação quanto a uma percepção otimista sobre próprias as qualificações. Tal comportamento indicaria uma desconexão entre a formação técnica dos profissionais e as especializações por eles declaradas, suscitando questionamentos acerca da adequação dos critérios de registro e da veracidade das qualificações apresentadas. Além disso, a multiespecialização pode comprometer a qualidade dos serviços oferecidos, uma vez que profissionais com múltiplas especializações nem sempre possuem aprofundamento técnico em todas as áreas indicadas, o que pode impactar negativamente na credibilidade dos laudos periciais produzidos.

Os resultados obtidos por meio das estimações econométricas revelaram que os coeficientes associados às variáveis *dummies* das regiões Centro-Oeste e Norte (DCONO) e da Região Sul (DSUL) apresentaram sinais positivos e estatisticamente significativos ao nível de 5%. Tais achados indicam que essas regiões apresentam uma proporção relativamente mais elevada de profissionais com indícios de multiespecialização, após o controle pelo percentual de pessoas ocupadas per capita e pela densidade de cursos de Ciências Contábeis, em contraste com os resultados da análise univariada — a qual não identificou diferenças estatisticamente significativas entre as regiões.

Adicionalmente, identificou-se uma relação negativa e estatisticamente significativa entre o número de pessoas ocupadas per capita e a proporção de multiespecialização nos estados. Este resultado corrobora a hipótese teórica de que maiores níveis de ocupação tendem a reduzir o incentivo à sinalização de múltiplas competências, uma vez que o menor desemprego reflete maior estabilidade no mercado de trabalho, diminuindo a necessidade de estratégias artificiais de diferenciação profissional.

Ainda mais, o número de cursos de Ciências Contábeis per capita apresentou coeficiente positivo e significativo ao nível de 10%, sugerindo que o aumento na oferta de formação contábil contribui para o crescimento da multiespecialização entre os peritos. Esse resultado é compatível com a hipótese de que a intensificação da concorrência entre profissionais estimula

o registro de múltiplas áreas de especialização no CNPC como uma estratégia para ampliação das oportunidades de nomeação judicial.

Por fim, outro aspecto relevante observado no estudo foi a lacuna entre a crescente demanda por laudos periciais de qualidade e a insuficiência de publicações acadêmicas sobre o tema, que se tentou aqui, ao menos parcialmente, preencher. A falta de estudos mais aprofundados reforça a necessidade de maior incentivo à pesquisa e ao aprimoramento da formação acadêmica na área da perícia contábil.

Para estudos futuros, sugere-se investigar de maneira mais detalhada os fatores que contribuem para multiespecialização, incluindo dados demográficos, motivações pessoais, exigências do mercado e possíveis lacunas na regulamentação do registro profissional. Outros estudos poderiam focar na análise do impacto da multiespecialização na prática pericial, especialmente no que se refere à qualidade dos laudos emitidos e à percepção dos magistrados quanto à competência dos profissionais. Adicionalmente, recomenda-se explorar a perspectiva dos próprios peritos sobre os desafios e benefícios associados ao registro em múltiplas áreas, bem como investigar estratégias de formação continuada que possam auxiliar na harmonização entre qualificação e atuação profissional. A partir desses novos aportes, será possível fomentar discussões mais qualificadas acerca da distribuição e da formação dos peritos contábeis no Brasil, promovendo avanços tanto no campo acadêmico quanto na prática profissional.

REFERÊNCIAS

- BANDEIRA, L. S.. Perícia contábil: o desenvolvimento de um conceito. **Pensar Contábil**, v. 23, n. 83, p. 40-47, 2022.
- BARBOSA, R. S.; LIMA, A. A.; SILVA, D. L.; ARAÚJO, J. G.. Produção científica da área de perícia contábil: um estudo bibliométrico em periódicos no âmbito nacional – período de 2000 a 2016. **Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana**, v. 10, n. 2, p. 1-20, 2019.
- CESTARE, T. B.; PELEIAS, I. R.; ORNELAS, M. M. G.. **O laudo pericial contábil e sua adequação às normas do Conselho Federal de Contabilidade e à doutrina: um estudo exploratório**. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2005.
- COSTA, A. T.; STRASSBURG, U.. A relação entre a atuação do perito contábil judicial e os assuntos publicados pelos estudiosos da área: uma revisão sistemática. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE, 2023, Chapecó. **Anais [...]**. Chapecó: Unichapecó, 2023.
- FÁVERO, L. P. L.; BELFIORE, P. P.; SILVA, F. L.; CHAN, B. L.. **Análise de dados: Modelagem multivariada para tomada de decisão**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- FERREIRA, L.; REGINATO, L.. um panorama da produção científica em perícia contábil no Brasil. **Revista Perícia em Foco**, v. 10, n. 2, p. 45-62, 2024.

- FIGUEIREDO, D.; RABUSKE, R.. Perícia contábil: Elaboração de cálculos de liquidação de sentença em processo de reclamação trabalhista. **Revista de Contabilidade Dom Alberto**, v. 12, n. 23, p. 28-53, 2023.
- FRANÇA, J. A.; BARBOSA, A. B.. O Ensino da perícia contábil em Brasília: Percepções dos estudantes do curso de ciências contábeis. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v.14, n.43, p. 63-73, 2015.
- GIL, A. C.. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- HENRIQUE, M. R.; KANG, L.; SAPORITO, A.; SILVA, S. B.. Análise da percepção dos discentes sobre perícia contábil e contabilidade forense contra fraudes contábeis. **Revista Brasileira de Contabilidade e Gestão**, v. 12, n. 23, p. 1-15, 2023.
- LIMA, J. S.; ARAUJO, F. J. de. O mercado de trabalho da perícia contábil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 18, 2008, **Anais...** Gramado/RS: [s.n.], 2008.
- MELO, G. C. V.; MIRANDA, M. C.; NASCIMENTO, I. C. S.; COSTA, W. P. L. B.; SILVA, J. D.. Mapeamento dos cursos de ciências contábeis das universidades federais brasileiras de acordo com suas características principais e os indicadores de qualidade do ensino superior. **Competência Revista da Educação Superior do Senac-RS**, v.14, n.2, 2021.
- MIRANDA, C. S.; LIMA, J. P. R.; MARQUES, M. T.; PONTES, G. L. B.. Perícia contábil: um panorama de seus profissionais e de suas atividades no Brasil. **Revista Ambiente Contábil**, v. 14, n. 2, p.457-479, 2022.
- NEGRA, C. A. S.; NEGRA, E. M. S.; PIRES, M. A. A.; FILHO, N. S. R.; LAGE, W. M.. Metodologia de elaboração de um laudo pericial contábil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 17., 2004, Santos. **Anais [...]**. Santos: CFC, 2004.
- PIRES, B. B.; BASSANI, S. M.; SANITÁ, J. Y.; AVELINO, C. H.; SPIRONELLI, F. C.. Relevância da perícia contábil em ações judiciais para tomada de decisão. **Revista eHUMANITAS**, v. 9, n. 1, p. 64-75, 2021.
- RIBEIRO, J. P. M. R.; SILVA, M. S.; ARAUJO, N. L. S.; ARAUJO, R. S.. Perfil bibliométrico da produção científica sobre perícia contábil em congressos nacionais. **Revista de Contabilidade e Gestão Contemporânea**, v. 2, n. 2, p. 39-51, 2019.
- SALLES, G. L.; MACHADO, M. R. R.; ZANOLLA, E.; MACHADO, L. S.. Perícia contábil: análise bibliométrica em periódicos brasileiros. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 11, n. 1, p. 102-124, 2016.
- SANTANA, C. M. S.. **A perícia contábil e sua contribuição na sentença judicial: um estudo exploratório**. 1999. 177 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.
- SANTOS, A. G. A.; ALMEIDA, J. B.. Especialista ou generalista? Uma análise das especializações de peritos do CNPC do Tocantins. **Revista Liceu On-line**, v. 13, n. 2, p. 70-85, 2023.